

PROJETO DE LEI 1.949/2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
VOUCHERS AOS BENEFICIÁRIOS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefício pecuniário / vouchers aos seguintes beneficiários:

- I - trabalhadores vinculados às cooperativas que prestam serviços à Prefeitura de Nova Lima;
- II - trabalhadores terceirizados que prestam serviços à Prefeitura de Nova Lima;
- III - estagiários contratados pela Prefeitura de Nova Lima;
- IV – trabalhadores autônomos, que prestam serviço na qualidade de pessoa física, e que comprovadamente residam no município de Nova Lima.

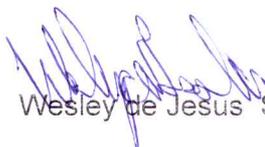
Parágrafo único: O benefício pecuniário / vouchers indicado no *caput* somente será disponibilizado aos beneficiários indicados nos incisos I a IV que comprovem estarem com suas atividades profissionais suspensas sem o recebimento pecuniário em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º Os benefícios pecuniários / vouchers serão disponibilizados enquanto durar impossibilidade do beneficiário exercer suas atividades profissionais de forma remunerada em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19).

Art. 3º O valor atribuído aos vouchers será definido pelo Poder Executivo e implementado por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo regulamentação pelo Poder Executivo, caso necessário.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 10 de junho de 2020.



Wesley de Jesus Silva

Alessandro Luiz Bonifácio (Coxinha)

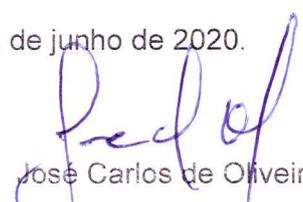


Ederson Sebastião Pinto "Kim do Gás"



Álvaro Azevedo

Fausto Niquini

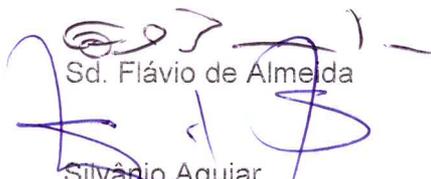


José Carlos de Oliveira "Boi"



José Geraldo Guedes

Tiago Tito



Sd. Flávio de Almeida

Silvânio Aguiar

JUSTIFICATIVA

O mundo inteiro está com os olhos voltados para a pandemia causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV2, desde que ocorreu a identificação do primeiro caso da doença em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano.

No Brasil o primeiro caso da doença causada pelo novo coronavírus foi identificado na cidade de São Paulo no início de fevereiro, ocorrendo a primeira morte em razão da doença no início de março, também na cidade de São Paulo.

Desde então a doença se alastrou por todo o território nacional, alcançando inclusive o nosso município, obrigando a tomada de diversas medidas que acabaram por fechar o comércio local e também paralisando as atividades vinculadas a algumas atividades profissionais.

E, no que tange as atividades profissionais que foram paralisadas em razão da pandemia, cito a título de exemplo: o transporte realizado em vans e em carros no âmbito do nosso município, os quais se davam por meio da contratação de cooperativas, alguns trabalhadores terceirizados vinculados à secretaria de educação, estagiários e também os pequenos empreendedores que prestam serviços sem a formalização de empresa.

Notório que esses trabalhadores que citei e tantos outros estão impossibilitados de desenvolverem suas atividades profissionais e, portanto, não estão recebendo salários, permanecendo impossibilitados de manter o próprio sustento e de suas famílias. Assim, diante dessa situação é que proponho o presente projeto de lei, autorizando que a Prefeitura conceda benefícios pecuniários / vouchers aos trabalhadores que especifica até que seja possível a retomada de suas atividades profissionais.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 10 de junho de 2020.



Wesley de Jesus Silva

Alessandro Luiz Bonifácio (Coxinha)

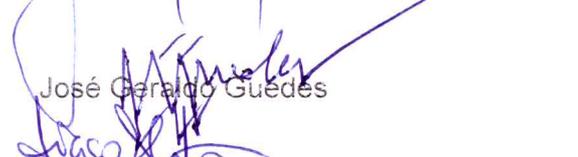
Ederson Sebastião Pinto "Kim do Gás"

Álvaro Azevedo

Fausto Niquini



José Carlos de Oliveira "Boi"



José Geraldo Guêdes



Tiago Tito



Sd. Flávio de Almeida



Silvano Aguiar